



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

Extrato nº 265/2012

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº20/12 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A EMPRESA FASUL PAVIMENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA, VISANDO A PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DA ESTUFA I, II E IPIRANGUINHA, PARA ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE VALOR.

Por este Termo Aditivo ao Contrato firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Eduardo de Souza César, e de outro lado, a empresa **FASUL PAVIMENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA**, representada pelo Sr. RUBEN ROBERTO MÜLLER, devidamente qualificados no contrato original, firmado em 27/02/2012, têm entre si justo e contratado, diante da autorização constante dos autos processuais SC/10.209/11, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO DE VALOR

O valor global de que trata a cláusula terceira do contrato original fica acrescido de R\$ 57.416,87 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos) equivalente a 0,04% do valor do contrato conforme aditivo solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e planilha anexada aos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SUPRESSÃO

O valor global do presente contrato fica suprimido no valor de R\$ 14.689,69 (quatorze mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos) representando 0,01% do valor do contrato conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e planilha anexada aos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL

A despesa decorrente do aditivo de valor deste termo onerará recursos orçamentários da Secretária Municipal de Obras e Serviços P, na seguinte classificação:

01.07.01.4.4.90.51.00.15.452.0026.1001

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram modificadas por este termo.

E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe


Ubatuba,


14 DEZ. 2012


PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
Eduardo de Souza César


FASUL PAVIMENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA
RUBEN ROBERTO MÜLLER

TESTEMUNHAS:


1ª JACQUELINE DUTRA -
GERENTE MUNICIPAL DE CONVÊNIOS

2ª 
Karina Fernandes da Silva
Arquiteta e Urbanista